

Apêndice I – Documentos anexados à manifestação da Empresa MEDSIM

- Cópia do Contrato nº 196/2023/SES – MT (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 35 – 86);
- Cópia do Contrato nº 197/2023/SES/MT – Dispensa de Licitação nº 060/2023 (Documento do Control – P nº 565588/2025, p.88 – 139);
- E-mail da Coordenadoria de Aquisições da SES – MT, datado de 6/11/2023, informando muitos destinatários (possíveis interessados) a respeito da Compra Direta – Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Gerenciamento de UTI – SES -PRO – 2023/63732 (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 141 – 143);
- E-mails de fornecedores NEGANDO interesse na contratação (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 145 – 150);
- Cópia de MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS elaborado pela Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos da SES - MT – Processo SES – PRO 2023/63732 – Dispensa de Licitação – Lote 1 - contratação de pessoa jurídica para gerenciamento de serviços de 10 (dez) leitos em uti adulto para o hospital regional de alta floresta albert sabin e lote 2 - Lote 02 - contratação de pessoa jurídica para gerenciamento de serviços de 10 (dez) leitos em uti adulto para o hospital estadual santa casa (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 152 – 153);
- Cópia de 1ª Retificação de MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS elaborado pela Coordenadoria de Aquisições da SES - MT – Processo SES – PRO 2023/63732 (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 162 – 163);
- Cópia de Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 003/2023/HRAFAS/SES – MT realizado pela Secretaria Adjunta Hospitalar da SES – MT, cujo setor requisitante foi o Hospital Regional de Alta Floresta – Albert Sabin. É citado neste estudo que houve a solicitação de rescisão do contrato nº 045/2023/SES – MT por parte da empresa MITTEL S.A e que ela encerraria suas atividades na unidade hospitalar em 30/11/2023. A cópia do referido Estudo não foi trazida aos autos em sua integralidade, apenas as páginas 1 e 2 (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 155 –

- 156);
- Cópia do Memorando nº 369/DIR/2023/HRAFAS/SES-MT, de 13/11/2023, do Hospital Regional de Alta Floresta para Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar da SES – MT (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 157);
 - Cópia de Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 000/2023/HRAFAS/SES – MT realizado pela Secretaria Adjunta Hospitalar da SES – MT, cujo setor requisitante foi o Hospital Estadual Santa Casa – HESC/SES. A cópia do referido Estudo APARENTA não ter sido trazida aos autos em sua integralidade, apenas as páginas 1 e 2 (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 159 – 160);
 - Cópia de autorização do CONDES – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL para a continuidade do Processo Administrativo SES-PRO-2023/63732 de Dispensa de Licitação nº 060/2023 (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 165);
 - Cópia de Proposta de UTI ADULTO - Termo de Referência nº 153/2023/GBSAGH/SES-MT elaborado pela empresa MEDIALL BRASIL (MITTEL S.A), datada de 10/11/2023 (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 167 – 168);
 - Cópia de denúncia protocolada sob o nº 002923-011/2023 ID: 65327296/3) junto ao Ministério Público do Estado por ex-funcionária do Hospital Regional de Alta Floresta. Em síntese, a denúncia expõe graves violações contratuais, riscos à integridade dos pacientes e conivência da administração hospitalar e da fiscalização do contrato firmado com a empresa **MITTEL S.A.**, gestora da unidade desde março de 2023. Nos termos da denúncia, haveria: I - **Descumprimento Contratual Contínuo** (- A empresa não teria cumprido as obrigações contratuais, conforme estabelecido nas cláusulas do contrato e nas normativas da ANVISA e Ministério da Saúde (ex.: RDC nº 07/2010, Portarias nº 930/2012 e nº 952/2017; - Faltas recorrentes de medicamentos essenciais, como antibióticos e sedativos, e insumos padronizados; - Equipamentos e materiais obrigatórios previstos em contrato estariam ausentes ou insuficientes. II - Quadro Profissional Incompleto (Ausência de diversos

profissionais previstos contratualmente para atendimento diário na UTI, como psicólogo, fonoaudiólogo, dentista, terapeuta ocupacional, assistente social, farmacêutico clínico, enfermeiros, fisioterapeutas e médicos em número inferior ao exigido, além de **demissões em massa** teriam ocorrido para contenção de gastos, agravando o déficit de profissionais). III - Escalas Falsificadas e Profissionais Inexistentes: - a empresa estaria **falsificando escalas**, incluindo profissionais que: **não atuam presencialmente** na unidade, **acumulam cargos simultâneos**, em contratos distintos na mesma unidade, recebendo em duplidade, **nem residem na cidade**, como no caso do nefrologista, que, segundo a denúncia, presta orientações remotamente de Cuiabá, o que viola o contrato e normas do CFM. IV - Especialistas em Regime de Sobreaviso Inexistente: - diversas especialidades obrigatórias em regime de sobreaviso **não estariam disponíveis 24h/dia**, conforme cláusulas contratuais como Cardiologia, neurologia, vascular, infectologia, ginecologia, cirurgia geral, buco-maxilo, entre outras; - **inexistência de especialistas na cidade** em certas áreas, como nefrologia, tornaria impossível o cumprimento das cláusulas sem risco ao paciente. Outrossim, a denunciante afirma ter alertado a diretora da unidade e a fiscal do contrato, sem que providências fossem tomadas e que fora **demitida como represália** após fazer as denúncias internamente. Segundo a denunciante, a omissão se dá porque a empresa “tem influência” junto à Secretaria de Estado de Saúde. No contexto da denúncia apresentada, caso verídicos seus termos, os danos apontados seriam: **risco à vida e à saúde dos pacientes**, em razão da desassistência e da falta de estrutura; **dano ao erário público**, diante do pagamento por serviços e profissionais não executados ou inexistentes; situações relatadas que podem ter resultado em **complicações e óbitos**, como a ausência de nefrologista presencial. (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 170 – 202);

- Pedido de Rescisão da MEDIALL referente ao Contrato nº 045/2023/SES-MT (Ofício nº 393/2023/MITTEL), datado de 1º/09/2023 (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 204 – 208);
- Cópia de documentos pertinentes ao Pregão Eletrônico nº

0061/SES/MT/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES – PRO – 2023/58050 cujo objeto é a REPETIÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2024 - “Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo prestação de Serviços Médicos de Nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos de UTI Adulto (Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II), por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Alta Floresta Albert Sabin, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 209 – 308);

- Cópia de publicação na imprensa oficial do Resultado Final da Licitação nº 0061/2024 – Processo Administrativo (SIGADOC) nº SES – PRO – 2023/58050 (Documento do Control – P nº 565588/2025, p. 310).